



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO—S.P.

Lei nº 851/69 - De 1º de dezembro de 1.969.-

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Álvares Machado, para o exercício de 1.970.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1.970, - discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em NCR\$ 783.000,00=(Setecentos e oitenta e três mil cruzeiros novos).-

Artº 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do -/ Anexo II e de acôrdo com o seguinte desdobramento, por fontes:

1 - Receitas Correntes

1.1. - Receita Tributária.....NCR\$	84.100,00
1.2. - Receita Patrimonial.....NCR\$	1.620,00
1.3. - Receita Industrial.....NCR\$	23.400,00
1.4. - Transferências Correntes.....NCR\$	492.672,00
1.5. - Receitas Diversas.....NCR\$	<u>25.136,00</u>
	626.928,00

2 - Receitas de Capital

2.3. - Alienação de bens móveis e imóveis.....NCR\$	300,00
2.5. - Transferência de Capital.....NCR\$	<u>155.772,00</u>
	156.072,00

Artº 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos -/ constantes dos anexos desta lei, e de conformidade com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ÁLVARES MACHADO—S.P.

= 2 =

1. Poder Legislativo.....	NCR\$ 25.113,00	
2. Poder Executivo.....	NCR\$ 34.469,00....	NCR\$ 62.582,00
Administração Financeira.....	NCR\$	75.923,60
Defesa e Segurança.....	NCR\$	4.595,00
Viação Transporte e Comunicações.....	NCR\$	161.360,00
Educação e Cultura.....	NCR\$	109.140,00
Saúde.....	NCR\$	29.800,00
Bem Estar Social.....	NCR\$	67.022,00
Serviços Urbanos.....	NCR\$	272.577,40
Total da Despesa.....	NCR\$	783.000,00

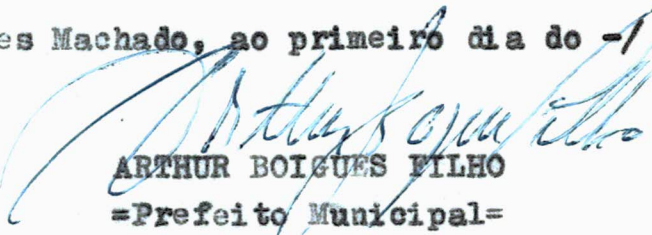
Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante Decreto e observado o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência do Caixa.-

Parágrafo Único - Ainda de acôrd com a mesma Lei Federal, fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante De-/creto, autorização para abertura de crédito suplementares destinados à correção ou retificação de itens orçamentários, até o limite de 25% (vinte e cinco - por cento) do total de cada verba suplementada.-

Artº 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado, através de Decreto a redistribuir verbas de pessoal de uma outra unidade orçamentária, conforme artigo 66, § Único da Lei Federal nº 4.320.-

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, ao primeiro dia do -/mês de dezembro de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em data -
acima citada.-


OZIAS MARINI
=Secretário=